

FERRAMENTAS PARA UM NOVO MODELO DE ESTADO: o papel do ecofeminismo na instrumentalização do socioambientalismo

Carla Caroline de Oliveira Silva⁴⁷

RESUMO:

O foco deste estudo são as conexões entre o ecofeminismo, campo da teoria social crítica que expressa a interconexão da submissão das mulheres aos homens e o domínio da natureza pelos seres humanos, e o socioambientalismo, modelo sociodemocrata de Estado com organização embasada na busca de um equilíbrio ecológico com distribuição justa do resultado da exploração de recursos naturais entre toda a sociedade. A importância dessas reflexões deve-se à necessidade de buscar alternativas ao atual modelo de Estado, porquanto, ainda que propague valores republicanos e democráticos, não tem sido capaz de lidar com os efeitos das mudanças climáticas em razão do viés predatório do sistema econômico capitalista. Este estudo busca refletir sobre a instrumentalização do ecofeminismo como ferramenta epistemológica para a construção de um novo modelo de Estado. Para tanto, utilizou-se uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e análise crítica da literatura pertinente. As reflexões apontam que o ecofeminismo oferece um referencial crítico para a compreensão da interconexão entre a submissão das mulheres e a dominação da natureza, delineando caminhos para a

⁴⁷ Defensora Pública do Estado de Sergipe. Coordenadora da Comissão Étnico-Racial da ANADEP. Mestra em Direitos Humanos pela Universidade Tiradentes(SE). carla.silva@defensoria.se.def.br

sustentabilidade.

Palavras-chave: Ecofeminismo, Socioambientalismo, Sociodemocracia.

ABSTRACT

This study focuses on the connections between ecofeminism, a field of critical social theory that expresses the interconnectedness of women's subjugation by men and humanity's domination of nature, and socio-environmentalism, a social-democratic state model with an organization based on the pursuit of ecological balance and the fair distribution of the results of natural resource exploitation among all of society. The importance of these reflections stems from the need to seek alternatives to the current state model, as even though it propagates republican and democratic values, it has been unable to deal with the effects of climate change due to the predatory bias of the capitalist economic system. This study seeks to reflect on the instrumentalization of ecofeminism as an epistemological tool for the construction of a new state model. To this end, a qualitative approach was employed, involving a literature review and a critical analysis of pertinent literature. The reflections indicate that ecofeminism offers a critical framework for understanding the interconnection between women's subjugation and the domination of nature, outlining pathways to sustainability.

Keywords: Ecofeminism, Socioambientalismo, Sociodemocracy.

1. INTRODUÇÃO:

Este breve estudo pretende pensar ferramentas epistemológicas para um novo modelo de Estado, tendo em vista os paradigmas enfrentados pela sociedade pós-contemporânea, que se defronta com questões ambientais cada dia mais pulsantes.

A sociedade pós-contemporânea encontra novos desafios para superar os paradigmas de produção que geram desigualdades sociais, prática predatória de recursos naturais e desequilíbrios institucionais.

Para superar esses paradigmas, verifica-se a urgência de remodelação nas estruturas sociais que formam as instituições estatais. Com isso em mente, o socioambientalismo surge como resposta quando constata que grupos fragilizados por questões socioeconômicas, étnicas, culturais e informacionais são afetados no exercício da sua cidadania e arcam com uma parcela desproporcional de custos ambientais.

Este trabalho utilizará os princípios da teoria afrocêntrica da libertação, que traçam os seguintes parâmetros: 1) transformar a ideia de fraqueza (ou fragilidade percebida) em força; 2) relacionar-se estrategicamente, travando combate, com as estruturas de poder; 3) agir de maneira assertiva e peremptória em situações críticas; 4) cultivar um senso reforçado de si mesma, orientado e apoiado pela relação da pessoa com a comunidade; 5) concentrar a força da

comunidade; 6) recorrer ao humanismo essencial; 7) usar o risco como ferramenta necessária da libertação (BANKOLE, 2009, p. 263).

Tem-se como objetivo geral a realização de análise acerca dos fundamentos do ecofeminismo, buscando apresentar os seus valores e delimitações conceituais, bem como interrelacioná-los com o modelo de Estado socioambientalista, trazendo para o centro de sua formação a dimensão de gênero.

Busca-se, como objetivo específico, apresentar a sistematização dessas análises com o objetivo de gerar um novo modelo de Estado democrático que poderá enfrentar os efeitos das práticas predatórias do sistema econômico capitalista como forma de enfrentar as mudanças climáticas e, por consequência, as desigualdades sociais.

As ferramentas utilizadas serão principalmente a doutrina, por meio de livros e artigos científicos, empregados como fontes primárias. Trabalhamos também com fontes bibliográficas e documental, tendo em vista que “na utilização de documentos científicos, o pesquisador depara com dois tipos: documentos primários e secundários. Os primários englobam resultados novos de pesquisa; os secundários apresentam repetições de informações” (MEDEIROS, 2007, p.48).

Quanto à abordagem, o procedimento metodológico utilizado nessa pesquisa será qualitativo (OLIVEIRA, 2002, p. 59-61), por pretender refletir se a assimilação de diretrizes ecofeministas na busca da estruturação de um Estado socioambientalista poderá

contribuir para a construção de políticas públicas que refreariam o avanço da exploração predatória dos recursos naturais, que maximizam e aceleram os efeitos das mudanças climáticas.

Para tanto, utiliza-se o método dedutivo, partindo do estudo do ecofeminismo e desdobrando o estudo para questões sociológicas que envolvem o machismo estrutural e seus efeitos, com enfoque na dimensão de gênero, até finalmente estudarmos se existe ou é possível uma proposta de Estado socioambientalista, que tenha no seu cerne as práticas da teoria crítica feminista.

Essa demanda por soluções criativas para resolução dos problemas sistêmicos da nossa sociedade encontra nos questionamentos sociológicos levantados pelo ecofeminismo fonte fértil para pautar um novo referencial epistemológico às políticas públicas que visam realizar reformas estruturais.

Nessas linhas, em síntese, busca-se refletir acerca dos estudos ecofeministas e verificar as possibilidades de cooptação desses conhecimentos para criação de políticas públicas socioambientais que proporcionem, a partir da desconstrução de dinâmicas comunitárias dissonantes, transformações sistêmicas que conduzam a um Estado igualitário e não predatório.

2. MOVIMENTO SOCIOAMBIENTALISTA E INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS NO ESTADO BRASILEIRO

A procura de soluções para os problemas estruturais da

sociedade industrial dá origem, na sociedade contemporânea, ao movimento socioambientalista, que se consolidou no início da década de 1990, que apresenta ideias de políticas públicas ambientais com a adoção da cosmovisão de comunidades locais e propõe a institucionalização dos conhecimentos e práticas de conservação do meio ambiente adotadas por essas comunidades.

Nasceu, então, uma aliança entre os povos da floresta – índios, seringueiros, castanheiros e outras populações tradicionais, que têm o seu modo de vida tradicional ameaçado pela ocupação desordenada e predatória da Amazônia – e os ambientalistas, que passaram a apoiar a luta política e social dos povos tradicionais, que vivem principalmente do extrativismo de baixo impacto ambiental. O extrativismo foi “redescoberto como uma atividade não predatória, uma possível via de valorização econômica da Amazônia”, e passou a ser exaltado como alternativa ao impacto ambiental devastador provocado pelos projetos desenvolvimentistas (SANTILLI, 2012).

A consolidação democrática no país passou a dar à sociedade civil um amplo espaço de mobilização e articulação, que resultou em alianças políticas entre o movimento social e ambientalista (SANTILLI, 2005).

Então, o surgimento deste movimento permite o desenvolvimento da noção de sustentabilidade como ferramenta para prevenir, mitigar e combater a exploração predatória dos recursos naturais, porquanto se dispõe a equalizar a necessidade de desenvolvimento econômico com a possibilidade de que este se

harmonize com as diferenças culturais, com a proteção ambiental e preservação das espécies e ecossistemas.

As políticas públicas ambientais assumiram papel primordial de proteger o meio ambiente, integrando sua proteção aos demais objetivos da vida em sociedade, como forma, inclusive, de proporcionar qualidade de vida (SALHEB et al., 2009, p. 12).

Neste toar, o movimento socioambientalista disporá de uma frente ampla de organizações não governamentais, movimentos sociais e sindicatos, que suscitam, dentro dos espaços institucionalizados, debates acerca da questão ambiental e social como uma dimensão a ser abordada pelo Estado democrático de direito, fundado pela Constituição de 1988.

As questões ambientais suscitadas pelo socioambientalismo apresentam severas críticas em torno do capitalismo predatório, explorador sem limites dos recursos naturais, que causa impactos irreversíveis ao meio ambiente e às comunidades locais que existem e se organizam a partir do extrativismo e da identidade cultural construída a partir de sua relação com a natureza.

A melhor maneira de tratar questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados (BETIOL, 2014).

O socioambientalismo visa alcançar uma distribuição justa dos benefícios advindos da exploração de recursos naturais entre toda a sociedade. Os parâmetros normativos para sua reivindicação podem ser extraídos da Carta de 88 por meio de uma interpretação sistêmica do diploma fundador da República.

Vejam a aplicação dos princípios de interpretação constitucional às normas socioambientais. A Constituição reconhece e protege a diversidade étnica e cultural, assegurando direitos coletivos associados à biodiversidade e à sociodiversidade. A síntese socioambiental está na interação entre a proteção à biodiversidade e à sociodiversidade, compreendidas como valores constitucionais integrados em uma unidade conceitual e normativa. O texto constitucional revela a compreensão de que não basta proteger a biodiversidade: a diversidade de espécies, genética e de ecossistemas, sem assegurar a diversidade cultural que está intimamente relacionada a esta. A síntese socioambiental está presente na interface entre biodiversidade e sociodiversidade, permeada pelo multiculturalismo, pela pluriétnicidade e pelo enfoque humanista. Só se dará plena eficácia e efetividade às normas constitucionais se forem compreendidas em toda a sua essência, se pudermos retirar o máximo delas. Interpretar as normas constitucionais de conteúdo socioambiental apenas pelo viés da tutela ao patrimônio natural deixa a sua efetividade muito aquém do desejado e da solução hermenêutica que melhor atende ao princípio da máxima efetividade. O socioambientalismo que permeia a Constituição brasileira privilegia e valoriza as dimensões materiais e imateriais (tangíveis ou intangíveis) dos bens e direitos socioambientais, a transversalidade das políticas públicas socioambientais, a função socioambiental da propriedade e a consolidação de processos democráticos de participação social na gestão ambiental (SANTILLI, 2012).

Nunca é demais exaltar que o Estado de direito, alicerçado na ordem constitucional vigente, pauta-se na busca da concretização da social democracia. “Positivado como princípio e regra de um Estado de Direito reconstruído sobre os valores da dignidade da pessoa humana, o Estado social despontou para conciliar de forma duradoura e estável a Sociedade com o

Estado, conforme intentamos demonstrar. O Estado social de hoje é, portanto, a chave das democracias do futuro” (BONAVIDES, 2004).

E esta, apesar de não ter sido concretizada no nosso país, possibilitou a criação de espaços públicos que permitiram a infiltração de discussões acerca das questões ambientais dentro das instituições brasileiras, com a consequente institucionalização de propostas e a normalização de práticas e estratégias de preservação das espécies e dos ecossistemas.

Contudo, será que a institucionalização das discussões das questões ambientais e a propositura normativa de práticas sustentáveis, propostas pelo socioambientalismo, são suficientes para reverter o quadro de exploração predatória dos recursos naturais que o sistema capitalista e sua lógica de crescimento econômico impõem à sociedade atual?

3. A BAIXA EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS, A CRISE DO CAPITALISMO E A NECESSIDADE DE FUNDAÇÃO DE UM NOVO MODELO DE ESTADO

Como dito, a institucionalização das questões ambientais só foi possível em razão do modelo de Estado adotado pela Constituição de 1988, sabendo-se que

(...) foi dado ênfase ao princípio da

dignidade da pessoa humana – isso ocorreu no contexto da ascensão do movimento neoconstitucionalista pelo mundo, impulsionado no período pós-Segunda Guerra Mundial. A referida doutrina visa criar um Estado autolimitado e proativo na defesa dos direitos fundamentais, aqui considerado não apenas os direitos individuais, mas também os direitos sociais e os direitos transindividuais (SILVA, 2010, p. 09).

O direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado tem previsão constitucional no art. 225, declarado como sendo essencial à sadia qualidade de vida, exigindo-se do Poder Público e da coletividade a sua defesa e preservação e, por isso, não pode o Estado se furtar a decidir acerca dessas questões.

As políticas públicas podem ser definidas, de modo bastante amplo, como qualquer fazer, qualquer atuação ou atividade estatal que tenham por escopo implementar os fins do Estado, oferecer aos cidadãos os bens da vida e os serviços que cumpre ao Estado fornecer (JORGE NETO, 2009, p. 53). Dessa forma, a omissão ou inoperância estatal equivale, para este trabalho, à inexistência de políticas públicas. Tal situação leva à falta de efetivação dos direitos fundamentais, causando, por consequência, descumprimento direto dos preceitos fundamentais fixados pela Constituição (SILVA, 2010, p. 14).

Nesse diapasão, há de se refletir se os esforços implementados pela República Federativa do Brasil para preservação do meio ambiente têm sido insuficientes para mitigar a exploração predatória dos recursos naturais no nosso atual modelo de Estado.

Em que pesem a mobilização do movimento socioambientalista e a expansão dos diplomas normativos que preveem ações de proteção ambiental, a exemplo da Lei nº 6.938/81 (Política e o Sistema Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.433/97 (Lei de Recursos Hídricos), Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), Lei nº 9.985/00 (Política Nacional de Saneamento Básico), Lei nº 11.284/06 (Lei de Gestão de Florestas Públicas), Lei nº 11.445/07 (Política Nacional de Saneamento Básico), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 12.651/12 (Novo Código Florestal), percebe-se que a ausência de mudanças nos paradigmas epistemológicos na nossa sociedade faz com que as ações governamentais ganhem pouca efetividade, limitando-se ao campo retórico.

Tal resultado não ocorre por acaso, afinal, historicamente os investimentos em políticas públicas no Brasil, principalmente na Amazônia, maior berço de biodiversidade no planeta e lar de incontáveis riquezas naturais, têm se concentrado quase que exclusivamente no aspecto econômico, deixando em segundo e terceiros planos os sociais, ambientais, culturais e tantos outros de vital relevância à qualidade de vida e à preservação dos recursos naturais (SALHEB et al., 2009, p. 16).

Não por acaso, reportagem divulgada pelo portal de notícias G1, lastreada por dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), aponta que, em junho de 2020, o desmatamento na Amazônia atingiu a marca de 10.129 km² (dez mil, cento e vinte e nove quilômetros quadrados), maior área desde 2008. Sem deixar de

reconhecer a complexidade da questão, permeada por diversos fatores históricos, políticos e ideológicos, não podemos deixar de mencionar que o modelo econômico adotado tem sido um dos principais entraves para a superação dos obstáculos de implementação das políticas públicas de proteção ambiental.

O ponto crítico ao qual chegou o sistema capitalista desdobrou-se, também, numa crise ecológica. O modelo econômico vigente, fundado no fomento ao acúmulo de lucro e na ideia de expansão do consumo como reflexo da produção de riqueza, sedimentou-se na apropriação de recursos naturais e se fundou na concepção de que estes seriam gratuitos e infinitos. Essa crença, desmistificada no século XX com as pesquisas acerca das mudanças climáticas e dos impactos da ação humana sobre o planeta, demonstra que o capitalismo vem desequilibrando a biosfera terrestre, colocando em risco a própria existência da nossa sociedade, seja pelo esgotamento do solo e pelo envenenamento da água e do ar.

Embora a atual crise ecológica não seja a primeira da história do capitalismo, ela é certamente a mais global e premente até o momento. A mudança climática que agora ameaça o planejamento é resultado direto da ação histórica do capital de recorrer à energia fossilizada a fim de abastecer as fábricas de produção industrial em massa, que são sua marca. Não foi a "humanidade" em geral, mas sim o capital que fez a extração de sedimentos carbonosos, formados ao longo de centenas de milhares de anos sob a crosta terrestre; e foi o capital que os consumiu em um piscar de olhos com o total descaso em relação à renovação ou aos impactos da poluição e da emissão de gases do efeito estufa. (ARRUZZAM et al., 2019, p. 83).

Entretanto, mesmo diante da grave crise imposta pelo sistema econômico prevalente, o Estado brasileiro não tem conseguido superar os entraves para efetivação das políticas públicas ambientais em razão da forte influência do capital no direcionamento de suas ações governamentais. Diante de tal realidade, verificam-se a insuficiência do atual modelo de Estado e a necessidade de reflexões acerca da possibilidade de delineamento de um novo arranjo, alicerçado em parâmetros socioambientais. Entretanto, a viabilidade deste depende de uma ruptura epistemológica que proporcione uma nova hermenêutica jurídica a partir da análise crítica das estruturas que fundam nossa sociedade com o fito de atingir o equilíbrio entre a preservação do meio ambiente e a distribuição de justiça social.

A contabilização do lucro e a expansão do consumo não podem mais ser os parâmetros para medição da riqueza e o meio ambiente não suportará a pressão por crescimento econômico nesses critérios, ano após ano, pois esse caráter de exploração comercial promove a degradação ambiental. Nesse contexto, se a crise ecológica de hoje está diretamente vinculada ao capitalismo, ela também reproduz e agrava a opressão das mulheres. As mulheres ocupam as linhas de frente da atual crise ecológica, constituindo 80% das pessoas refugiadas em função do clima. (ARRUZZAM et al., 2019, p. 84)

No Sul Global, elas constituem a vasta maioria da força de trabalho rural, ao mesmo tempo que

carregam a responsabilidade pela maior parte do trabalho de reprodução social. Devido ao seu papel central em prover alimentação, vestimenta e abrigo para a família, as mulheres representam parcela descomunal no trabalho de lidar com a seca, a poluição e a superexploração da terra. De forma semelhante, no Norte Global, as mulheres pobres de grupos étnicos minoritários estão desproporcionalmente vulneráveis. Sujeitas ao racismo ambiental, elas constituem a espinha dorsal das comunidades submetidas a enchentes e envenenamento por chumbo. (ARRUZZAM et al., p. 84)

No geral, em todos os cantos do globo, as mulheres, nas comunidades locais, têm pensado soluções criativas para sobreviver em meio a essa degradação. Essas alternativas são integradas à preservação do meio ambiente e produzem um ambiente de bem-estar social e equilíbrio entre a produção econômica e a manutenção das comunidades humanas, sendo um modelo que busca harmonizar o desenvolvimento social com a exploração não predatória dos recursos naturais.

Assim, as reflexões acerca do protagonismo feminino nesse novo modelo de organização social nos trazem esperança para uma reestruturação estatal a partir de parâmetros mais igualitários, tendo em vista que a problematização das questões relacionadas à desigualdade de gênero e à exploração predatória dos recursos naturais com a pauta reivindicada pelo movimento socioambientalista traz a possibilidade de proposição, diante das críticas sociais ecofeministas, de constituição e instituição de novas práticas para ser e se relacionar com o meio ambiente na atualidade.

Essas novas práticas podem ser uma resposta à reestruturação do sistema econômico vigente, na busca por uma melhor distribuição dos recursos naturais e por parâmetros menos predatórios de exploração comercial.

4. O ECOFEMINISMO COMO FONTE EPISTEMOLÓGICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MODELO DE ESTADO

Em sua recusa em separar problemas ecológicos dos relativos à reprodução social, esses movimentos liderados por mulheres representam uma poderosa alternativa anticorporativa e anticapitalista, haja vista concentrarem sua luta no mundo real, no qual a justiça social só poderá ser alcançada com a ruptura de velhas lógicas econômicas.

O ecofeminismo é tanto um campo teórico de estudo quanto um movimento social que surgiu em resposta à degradação crescente do mundo em resposta à degradação crescente do mundo natural (ROSENDON et al., 2019, p. 22).

O desenvolvimento desse estudo se deu a partir da crítica à presunção de subalternidade da mulher e à sua associação com a ideia de subjugação do meio ambiente, dentro de um contexto antropocêntrico, tornando-os aspectos indissociáveis no âmbito da sociedade ocidental centralizada na organização patriarcal, destacando-se que a premência pela reestruturação dessa sociedade perpassa pela refundação das diretrizes que pautam essas dinâmicas

sistêmicas.

A dominação e a opressão são formas de violência que impedem o florescimento de qualquer indivíduo sobre o seu efeito. Qualquer que sejam suas causas históricas ou estruturais, elas são moralmente condenáveis. Neste sentido, a crítica a uma forma de opressão, deve igualmente conter o subsídio para a condenação de todas as demais. Sob o ponto de vista da moralidade e da justiça, todas as formas de opressão são condenáveis e devem ser combatidas, crítica e moralmente (DIAS, 2018, p. 2517).

Nesta seara, as políticas públicas socioambientalistas, que buscam reorientar o Estado democrático de direito para práticas de produção não predatórias, não podem ser segregadas da questão da desigualdade de gênero, porquanto esta está intimamente ligada à preservação de nosso planeta contra o desastre ecológico e apontam para a necessidade de superação do modelo econômico atual.

A formação de novos pontos de inflexão para crítica da organização social atual advinda da teoria ecofeminista está apta a instrumentalizar a sociedade ao enfrentamento de quem nós somos, enquanto sociedade humana, isto porque tais reflexões debruçam-se sobre questões como: as conexões entre a dominação das mulheres e a dominação da natureza; a relação do pensamento patriarcal em que as mulheres são vistas como natureza e os homens como cultura, sendo que, como a natureza é vista como inferior à cultura, assim as mulheres aos homens; as mulheres têm um interesse particular em acabar com a dominação da natureza, pois são também dominadas; os movimentos ambientalistas e feministas têm os mesmos objetivos,

por isso devem caminhar juntos em busca de um sistema igualitário e não hierárquico.

Os ecologistas sociais Stephen Kellert e Joyce Berry (1987, p. 365) relatam que “atitudes masculinas vs. Femininas em relação à natureza são dramáticas” e que “gênero está entre as influências demográficas mais importantes sobre atitudes voltadas aos animais em nossa sociedade.” Mulheres têm uma pontuação mais alta de “atitude humanista”, assim como têm uma pontuação “moralista” mais alta, “indicativa de uma preocupação maior por uma variedade de questões sobre a crueldade com animais, enquanto homens têm pontuações mais altas no utilitarismo e na dominionística”. Os resultados na escala dominionística indicam uma tendência maior entre os homens para obter satisfações pessoais a partir do domínio e do controle dos animais (ROSENDO et al., 2019, p. 25).

Não é possível ignorar que a classe trabalhadora é, em grande parte, composta por mulheres, não havendo que se falar em justiça social sem equidade de gênero. Além disso, os valores de dominância reforçados pela cultura masculina influenciam na construção dos conhecimentos associados à ética pública, centralizados na ideia de sucesso a partir de um ideal competitivo e hierárquico, aspectos que têm se demonstrado insuficientes para o enfrentamento da crescente desigualdade e degradação ambiental enfrentadas pela contemporaneidade.

(...) a construção cultural da identidade masculina representa impedimento central para a empatia que não deve ser negligenciado. Enquanto os meninos forem criados para suprimir seus sentimentos de empatia, vamos continuar tendo práticas baseadas no

domínio e controle da natureza. As normas incorporadas na construção oposicionista da identidade masculina devem ser desafiadas nas escolas, na família e na mídia (ROSENDO et al., 2019, p. 27).

A busca de soluções para os problemas socioestruturais não pode evitar as análises ligadas a questões relacionadas à identidade e em consequência, a masculinidades. O ecofeminismo, enquanto nova epistemologia para um Estado mais igualitário, propõe um novo referencial, este fundado em valores e práticas associados ao feminino.

O conhecimento tradicional que as mulheres possuem sobre seu ambiente é essencial para preservação das espécies, principalmente em países cuja economia depende de recursos biológicos. Segundo Woortmann, à mulher cabe a socialização através da aprendizagem de saberes ligados ao cultivo da terra e aos cuidados da casa. Mesmo assim, e em especial quando se trata da Amazônia, muito pouco tem sido feito pelo Estado, agências financiadoras, organizações não-governamentais (ONGs) e pelas próprias populações tradicionais, no sentido de utilizar esses saberes no desenvolvimento local e sustentável. Nessa perspectiva, a relação entre mulheres, gênero, meio ambiente e desenvolvimento é não só permanente como muito estreita (MACHADO, 2007, p.487).

Por isso, as questões responsáveis pelo desenvolvimento sustentável não devem ignorar as relações de gênero, haja vista que os desdobramentos permeados pela gestão dos recursos naturais se vascularizam para além das razões financeiras, dizendo respeito também a questões de cunhos raciais, étnicos e de gênero.

O debate em torno da qualidade de vida deve analisar a

matriz de valores vigentes e reconstruir a matriz de ética pública para encontrar soluções eficazes para a promoção da qualidade de vida e igualdade de acesso aos direitos sociais. Nesse diapasão, as mulheres são imprescindíveis a esse diálogo público visando à resolução de problemas como a questão das mudanças climáticas, da insegurança alimentar e da proteção da natureza. O ecofeminismo enquanto base epistemológica pode fornecer ferramentas para essa reestruturação ao colocar os valores associados ao feminismo no centro da análise.

Fato é que as bases do movimento socioambientalista no mundo são femininas, em razão da contingência de serem as mulheres as primeiras afetadas pela degradação ambiental em suas comunidades locais, bem como em razão da relevância de seu papel na manutenção de práticas tradicionais seculares.

Ao pensarmos nas relações entre o pensamento feminista e o ecológico, definitivamente não estamos tratando de algum assunto específico de mulheres, uma vez que o problema não está nas mulheres, mas no processo de deterioração ambiental e da vida planetária (ROSENDO et al., 2019, p. 71).

Não podemos ignorar que a questão está ligada a uma complexa rede de relações sociais e ecológicas. A ameaça de esgotamento dos recursos naturais está ligada ao modelo econômico vigente e este, às práticas fundadas numa lógica centrada na proeminência de tradições patriarcais, como competitividade e dominância do mais fraco pelo mais forte. A configuração social atual impede uma efetiva implementação das políticas públicas

ambientais e exige uma reconfiguração a partir de um novo modelo.

O novo padrão de configuração estatal pode buscar, nos estudos ecofeministas, um padrão mais harmonioso que se dispõe a uma abordagem com vistas a uma ética pública que visa priorizar a prevenção do dano à natureza por meio do desenvolvimento da empatia para com outras formas de vida, avaliando ações morais a partir da reconstrução do entorno contextual no qual tal ação se apresenta na forma de um problema ou dilema moral em detrimento de comandos universais abstratos.

A teoria ecofeminista é dinâmica e exige uma contínua contextualização acerca dos processos que regem nossa sociedade. Isso significa que ela não é estática e deve ser contextualizada no tempo e no espaço, sendo construída com base no conhecimento e nos valores da comunidade, permeados por inclusão, flexibilidade e reflexão da comunidade na qual ela é gerada (ROSENDO et al., 2019, p. 96).

As políticas públicas não são frutos da concessão dos agentes estatais. Elas são resultados das articulações dos atores políticos que transitam nos espaços de poder. Reconhecido esse aspecto, há que se reconhecer também que esses atores, socializados dentro de uma estrutura social patriarcal, sofreram os efeitos de seus valores éticos.

A reconfiguração desses valores é de incrível contribuição para superação dos obstáculos de implementação de políticas públicas ambientais, sendo o ecofeminismo uma teoria crítica social que surge como uma fonte fértil para produção de novos

conhecimentos que hão de contribuir para elaboração de uma nova ética pública voltada à extinção das desigualdades sociais, com destaque para a preservação ambiental e o fim do antropocentrismo. Os parâmetros que informam o socioambientalismo com concepções de incorporação do modo de vida, concepção do mundo, sistemas de classificação do ambiente natural e as demandas sociais e econômicas peculiares da formação cultural são convergentes com o ecofeminismo e por este podem ser instruídas.

Então, o surgimento deste movimento permite o desenvolvimento da noção de sustentabilidade como ferramenta para prevenir, mitigar e combater a exploração predatória dos recursos naturais, porquanto se dispõe a equalizar a necessidade de desenvolvimento econômico com a possibilidade de que este se harmonize com as diferenças culturais e com a proteção ambiental e preservação das espécies e ecossistemas.

Nesse diapasão, há de se refletir se os esforços implementados pela República Federativa do Brasil para preservação do meio ambiente têm sido insuficientes para mitigar a exploração predatória dos recursos naturais no nosso atual modelo de Estado.

5. CONCLUSÃO:

Buscou-se, com o presente estudo, uma breve análise acerca da vocação do ecofeminismo como fonte instrumental para construção de políticas públicas socioambientais a partir de uma

reflexão crítica dos valores que regem as dinâmicas sociais contemporâneas, com vistas a transformações sistêmicas que conduzam a um Estado igualitário e não predatório.

Para tanto, analisaram-se brevemente as circunstâncias do surgimento do movimento socioambientalista, que dispõe de uma frente ampla de organizações não governamentais, movimentos sociais e sindicatos, que suscitaram, com destaque para a década de 1990, dentro dos espaços institucionalizados, debates acerca da questão ambiental e social como uma dimensão a ser abordada pelo Estado democrático de direito, fundado pela Constituição de 1988.

Os debates apresentados pelo socioambientalismo trouxeram severas críticas em torno do capitalismo predatório, explorador sem limites dos recursos naturais, que causa impactos irreversíveis ao meio ambiente e as comunidades locais que existem e se organizam a partir do extrativismo e da identidade cultural construída a partir de sua relação com a natureza.

Esse diálogo público só foi possível a partir da Constituição de 1988 que almejou o modelo sociodemocrata de Estado e em que pese este não ter sido plenamente implementado, criou espaços institucionalizados nos quais tais pautas foram possíveis de serem discutidas a nível governamental.

No entanto, pouco se sentiu de efeitos concretos na discussão da pauta ambientalista no Brasil e no mundo, em razão, em boa medida, do modelo econômico predominante no globo, que pauta-se pela contabilização do lucro e pela expansão do consumo como parâmetros de medição de riqueza e, mesmo havendo o

consenso científico em torno do fato de que o meio ambiente não suportará esse caráter de exploração comercial, não há avanços apontando para a necessidade da formulação de um novo modelo de Estado, fundado em um novo tipo de ética pública.

Neste ponto, o ecofeminismo se apresenta tanto enquanto teoria crítica social quanto movimento político, ao dar protagonismo às mulheres, com destaque para aquelas que, em comunidades locais, buscam saídas criativas para sobrevivência frente ao contexto de degradação ambiental que se delinea.

Destacou-se que as políticas públicas não são frutos da concessão dos agentes estatais e, sim, resultados das articulações dos atores políticos que transitam nos espaços de poder, devendo ser reconhecido, nesse aspecto, que esses atores sofrem influências da socialização fundada em paradigmas patriarcais.

O ecofeminismo pode servir de fonte para a reconfiguração dos valores voltados à ética pública, contribuindo para a superação de barreiras em torno dos processos fundados na competitividade e hierarquia, visando à extinção das desigualdades sociais, focada na preservação ambiental e no fim do antropocentrismo.

Neste toar, entende-se que os parâmetros que informam o socioambientalismo, com concepções de incorporação do modo de vida, concepção do mundo, sistemas de classificação do ambiente natural, e as demandas sociais e econômicas peculiares da formação cultural são convergentes com o ecofeminismo e por este podem ser instruídas.

REFERÊNCIAS:

AVILA, Darcia Amaro; RIBEIRO, Paula Regina Costa. **Gênero, mulheres, feminismos e meio ambiente:** Problematizações para a educação ambiental. Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503505447_ARQUIVO_darcia1.pdf . Acesso em: 21 mai. 2020.

ARRUZZAM Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nacy. Tradução CANDIANI, Heci Regina. **Feminismo para os 99%: Um manifesto.** São Paulo: Boitempo, 2019.

BANKOLE, Katherine. Mulheres Africanas nos Estados Unidos. *In: Afrocentricidade: Uma abordagem epistemológica inovadora.* Organização: Elisa Larkin Nascimento. São Paulo: Selo Negro, 2009, p. 253-275.

BETIOL, Luciana Stocco. **Democracia ambiental: estamos prontos?** Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/pagina22/article/view/30297/29139>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social.** São Paulo/SP: Malheiros, 2004.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Política para as Mulheres. **Edição Especial da Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero.** 1ª impressão. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes>. Acesso em: 21 de maio 2020.

DIAS, Maria Clara. A perspectiva dos fundamentos: um olhar ecofeminista decolonial. **Revista Direito e Praxis**, Rio de Janeiro, Vol. 9, n. 4, 2018, p. 2503-2521.

FLORES, Barbara Nascimento; TREVIZAN, Salvador Dal Pozzo. **Ecofeminismo e comunidade sustentável**. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2015000100011&script=sci_arttext . Acesso em: 21 de mai. 2020.

MACHADO, Denise. Catadoras de Caranguejo e Saberes Tradicionais na Conservação de Manguezais da Amazônia Brasileira. **Estudos Feministas**. N° 240, maio-agosto/2007.

MEDEIROS, João Bosco. Redação Científica: **A Prática de Fichamentos, Resumos, Resenhas**. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Metodologia Científica Aplicada ao Direito**. 1º Ed. São Paulo: Thomson Pioneira, 2002.

OLIVEIRA, Elida. **Amazônia bate novo recorde nos alertas de desmatamento em junho**; sinais de devastação atingem mais de 3 mil km² no semestre, aumento de 25%. G1, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2020/07/10/amazonia-bate-novo-recorde-nos-alertas-de-desmatamento-em-junho-aumento-dos-ultimos-11-meses-foi-de-64percent-aponta-inpe.ghtml> . Acesso em: 05 ago 2020.

ROSENDO, Daniela; OLIVEIRA, Fabio A. G.; CARVALHO, Priscila e; KUHNEN, Tânia A. (org.). **Ecofeminismos: Fundamentos teóricos e práxis interseccionais**. 1º Ed. São Paulo: Ape'Ku Editora, 2019.

SALHEB, Gleidson José Monteiro; PERES NETO, Heitor de Azevedo Picanço; Ivanci Magno de, OLIVEIRA; AMARAL JÚNIOR, Milton Ferreira do; BOETTGER, Rafael José Cherfen de Souza, MONTEIRO, Vitória Cherfen de Souza; SUPERTI, Eliane. **Políticas públicas e meio ambiente: reflexões preliminares**. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/index.php/planeta/article/view/57/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural.** São Paulo: Peiropolis, 2012.

SILVA, Carla Caroline de Oliveira. **O controle concentrado de constitucionalidade de Lei Orçamentária Anual como Instrumento de intervenção judicial nas políticas públicas.** 2010. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Tiradentes, Aracaju/SE, 2010.

VIEIRA, Bruna Benazi e; MILWARD-DE-AZEVEDO, Michele Alvim. **A Etnobotânica e o Ecofeminismo em prol da Conservação Ambiental.** Disponível em: <https://itr.ufrj.br/diversidadeegestao/wp-content/uploads/2019/02/Bruna-Benazi.pdf> . Acesso em: 21 de mai. 2020.